



PORTARIA DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Secretário Municipal de Educação, conjuntamente com o Controlador - Geral do Município, no uso das atribuições legais previstas no art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caucaia,

CONSIDERANDO, os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO, a necessidade de otimização dos serviços públicos desempenhados pelos servidores da Secretaria de Educação do Município de Caucaia;

CONSIDERANDO, a realização de diversas atividades de forma remota, em especial, por conta da situação pandêmica originada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO, o trato com o erário e a necessidade de se identificar todos os servidores públicos, mediante processos tecnológicos que permitam um maior controle;

CONSIDERANDO, o estado de calamidade pública originado pela pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO, o Decreto do Governo do Estado do Ceará de nº 34.458, de 11 de dezembro de 2021, que determinou medidas mais contundentes de prevenção e enfrentamento do COVID-19 na execução dos serviços públicos;

CONSIDERANDO, que a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

CONSIDERANDO, o trabalho conjunto da Secretaria de Educação e Controladoria Geral do Município;

RESOLVEM:

Art. 1º. Ficam todos os servidores lotados na Secretaria de Educação do Município de Caucaia-CE, independentemente da vinculação efetiva,



Secretaria Municipal de Educação

comissionada ou temporária, convocados para realizarem o **RECADASTRAMENTO FUNCIONAL**, visando a implementação de uma política de atualização permanente de seus dados.

Art. 2º. O recadastramento funcional reger-se-á pelas disposições deste ato, que se constitui no regulamento interno e permanente, o que não impede a implementação de melhorias.

Art. 3º. O período de recadastramento funcional dar-se-á de 07.02.2022 a 14.02.2022, por meio do aplicativo "Educação Caucaia", devidamente disponibilizado para *androids* e *IOS*.

Art. 4º. O servidor que não realizar recadastramento nos moldes dispostos no artigo antecedente, terá o pagamento de sua remuneração suspenso.

§1º: Diante da suspensão do pagamento superior a 60 (sessenta) dias, em virtude do não recadastramento do servidor, deverá ser apurado mediante abertura de processo administrativo específico, cuja conclusão poderá ensejar, inclusive, a extinção do vínculo.

§2º. O pagamento a que se refere o *caput* deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento do respectivo servidor.

Art. 5º. Serão necessários para a o recadastramento funcional ora regido por esta Portaria o envio, em formato PDF, PNG ou JPG, os seguintes documentos:

- I. Carteira de Identidade;
- II. CPF;
- III. Título de Eleitor;
- IV. Carteira de Reservista (para servidor do sexo masculino);
- V. Comprovante de inscrição do PIS/PASEP;
- VI. Comprovante de endereço;
- VII. Certificado de conclusão do curso de Ensino Fundamental, Médio e Superior (conforme exigência do cargo o qual se ocupa);
- VIII. Carteira do Registro Profissional no respectivo Conselho de Classe (se existente);
- IX. Carteira de Trabalho;
- X. Captura da biometria facial online (realizada no próprio aplicativo "Educação Caucaia");
- XI. Documentos comprobatórios da realização de cursos de qualificação ou aperfeiçoamento profissional (ex.: certificados, declarações e outros);
- XII. Certificado de conclusão de curso de especialização, mestrado e doutorado, se houver;
- XIII. Comprovante de vacina contra COVID-19, com a especificação das datas de aplicação das doses;



Secretaria Municipal de Educação

XIV. Certidão de antecedentes criminais.

Art. 6º. Fica, para este fim, constituída a Comissão de Recadastramento dos Servidores Municipais da Secretaria de Educação do Município de Caucaia-CE, composta por representantes da Secretaria de Educação e Controladoria Geral do Município, as quais poderão indicar 02 (dois) representantes, cada.

Paragrafo Único: Compete à Comissão Municipal de Comissão de Recadastramento dos Servidores Municipais da Secretaria de Educação do Município de Caucaia-CE além da organização do processo, as seguintes atribuições:

I. Coordenar o processo de recadastramento, divulgando, orientando e monitorando;

II. Aferir as informações e conferir, verificar e atestar a veracidade dessas e da documentação apresentada, sempre que possível;

III. Convocar, quando necessário, o servidor para prestar esclarecimentos referente às informações prestadas;

IV. Propor a abertura de procedimento administrativo disciplinar interno, caso seja comprovada alguma irregularidade;

Art. 7º. Por amostragem, poderão ser convocados quaisquer servidores, em número indefinido, para constatação da autenticidade dos documentos enviados via aplicativo.

Art. 8º. No aplicativo "Educação Caucaia" estará disponível canal direto com a Ouvidoria da Secretaria de Educação do Município de Caucaia-CE para sanar as eventuais dúvidas.

Art. 9º. O servidor da Secretaria Municipal de Educação responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas que prestar no ato do recadastramento.

Art. 10. As informações dispostas no recadastramento funcional guardarão pertinência com os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

Art. 11. Os casos omissos na presente portaria serão dirimidos pela respectiva Comissão de Recadastramento dos Servidores Municipais da Secretaria de Educação do Município de Caucaia-CE.

Art. 12. A Comissão de Recadastramento dos Servidores Municipais da Secretaria de Educação do Município de Caucaia-CE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do início do competente processo de recadastramento, apresentará relatório final aos secretários subscritores desta portaria.



Secretaria Municipal de Educação

Art. 13. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Educação de Caucaia-CE, em 07 de fevereiro de 2022.



SERGIO AKIO KOBAYASHI
Secretário de Educação



ROBERTO VIEIRA MEDEIROS
Controlador-Geral do Município